



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 20 DE MAIO DE 2014.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO §1º DO ARTIGO 93 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RESENDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE,

Faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O §1º do artigo 93 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 23 de dezembro de 2013 (Código Tributário do Município de Resende), passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º - Não se inclui na base de cálculo do imposto o valor dos materiais e medicamentos fornecidos pelo prestador dos serviços previstos no subitem 4.03 da Lista do Anexo I, assim como dos serviços médicos que já tenham sido retidos;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

José Rechuan Junior
Prefeito Municipal